LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 450, 16º andar, Centro, Curitiba - Paraná, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, aprovado pela Resolução nº 30 de 02 de maio de 2024, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes

Podem ser retiradas cópias impressas deste edital no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 450, 16º andar, centro, Curitiba – PR e, também, pelo endereço eletrônico do SENAR/PR: http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes, após preenchimento de cadastro.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio formalmente designados pela Resolução nº 002/2023, de 03/04/2023, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e os Documentos de Credenciamento em sessão pública a ser realizada em:

a) Local: Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba – Paraná
b) Data: 30/08/2024
c) Hora: 09:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SENAR PR,** conforme especificações técnicas apresentadas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante de cada proponente, antes da abertura dos envelopes, deve credenciar-se junto ao Pregoeiro, munido dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação original com foto;
b) Cópia do documento de identificação original apresentado no item anterior. (Opcional)
c) Se o preposto não for o representante legal da proponente, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
d) Contrato Social conforme **item 8.4.2 alíneas "a" ou "b"** deste Edital.

3.2 O representante poderá utilizar o modelo de declaração apresentado o **Anexo III** ou, caso opte por instrumento de sua redação, deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos;

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

3.3 É vedado à mesma pessoa física representar mais de uma proponente;

3.4 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, **não devendo ser inseridos em nenhum dos envelopes**. Os documentos referentes ao credenciamento farão parte do processo de licitação, exceto o de identificação que será devolvido.

3.5 A ausência do representante, não credenciamento ou apresentação incorreta de documentos para tal, não implicará na exclusão da proposta ou sua inabilitação, entretanto, não serão aceitos lances verbais ou manifestações em nome da proponente nesta licitação.

4. ANEXOS

4.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I. Especificação do Objeto da Licitação.
II. Modelo de Formulário de Proposta.
III. Modelo de Declaração para Credenciamento.
IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade.
V. Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
VI. Minuta do Contrato.
VII. Tipos de Avarias.

5. DOS LICITANTES

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

5.2 A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de suas responsabilidades perante ao SENAR/PR. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3 Não poderão participar de licitação nem contratar com o SENAR:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAR/PR;
b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação;
c) Empresas organizadas em qualquer forma associativa ou em consórcio que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;
d) Empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
e) Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
f) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
g) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
h) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

i) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.
j) As vedações impostas na letras "f" e "g" deste item não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
k) As vedações impostas neste item, estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de 02 (dois) dias corridos anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segunda-feira à sexta-feira), qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, através de e-mail endereçado ao Pregoeiro e equipe de apoio.
Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia 28/08/2024 às 17h45min e as respostas poderão ser fornecidas até o dia 29/08/2024 às 17h45min.
6.1.1 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento não seja publicado até esta data, será elaborado Comunicado pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro informando eventual suspensão da sessão e eventual nova data. A licitação não será aberta com pedido de esclarecimento pendente de resposta.

6.2 O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.

6.3 A participação na presente Licitação significará que a licitante examinou minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR/PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

6.4 Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

6.5 Se o esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame e apresentação das propostas, com a publicação no *site* do SENAR/PR - http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes.

6.6 Os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (*e-mail*) para recebimento de comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site **https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/** não cabendo ao SENAR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

6.7 Endereços para impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:
Enviar aos cuidados: Pregoeiro e equipe de apoio
Assunto: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2024
Rua Marechal Deodoro, 450 – 16° andar, Centro – Curitiba/PR.
CEP 80.010-010.
E-mail: licitacao@senarpr.org.br

7. REPRESENTANTES DAS LICITANTES

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

7.1 Cada licitante se apresentará com um único representante legal, credenciado junto ao Pregoeiro, nos termos do **item 3**. Este representante atuará em todo o processo e será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos, por sua representada. Não será admitida a substituição do representante.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

I - Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues ao Pregoeiro até o horário designado para abertura da sessão pública.

II - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.

8.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, ao Pregoeiro, em envelopes lacrados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
Ao
SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Pregoeiro e Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2024
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
E-mail:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Ao
SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Pregoeiro e Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2024
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
E-mail:

Obs.: admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a ausência ou troca de identificação desses envelopes, a ponto de gerar, em ambas as situações, a quebra do sigilo da Proposta em momento anterior ao estabelecido no item 8 do presente Edital, acarretarão a exclusão sumária da licitante do certame.

8.2.1 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou nos documentos de CREDENCIAMENTO, não inabilitará a proponente que apresentar o menor preço na fase de lances. O documento apresentado em envelope trocado, será considerado. Havendo a quebra do sigilo da Proposta, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

8.3 DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando como modelo o ANEXO II e da seguinte forma:

I – **A licitante deverá utilizar o modelo do Anexo II** ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.

II – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III – Indicação do e-mail para recebimento das intimações.

IV – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos, amostras/provas e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no(s) local(is) designados pelo SENAR/PR.

V – O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da virgula, ex.: R$ 0,00 (centavos). Caso a proposta seja apresentada com frações a partir da terceira casa decimal, estas serão desconsideradas.

VI – Além do preço total do(s) lote(s), deverá ser indicado o preço unitário e valor total dos itens.

VII – O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item, multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VIII – O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

IX – Garantia e Assistência Técnica: de forma detalhada, observando-se as condições estabelecidas neste Edital.

X – Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

XI – O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

XII – Pelo fato de o proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-os integralmente.

XIII – A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR/PR para esses procedimentos.

XIV – Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.
- Não atenderem as exigências desse Edital.

XV – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

XVI –Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.

8.3.1 Condição da proposta:
a) Descrever o Veículo ofertado: Marca, Modelo e o Motor.

8.4 DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8.4.1 O conteúdo do envelope 02 será composto por originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará na imediata inabilitação da licitante.

Obs.:
- **caso a proponente tenha apresentado o contrato social/estatuto *item 8.4.2 alíneas "a" ou "b"* deste Edital quando do credenciamento, fica dispensada sua reapresentação.**
- documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.
- o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.
- Os documentos de habilitação devem se referir à unidade da licitante que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

8.4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente acompanhado das devidas alterações (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros;
c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b", deste inciso;
d) Cédula de identidade;
e) Declaração de Responsabilidade - **conforme Anexo IV.**
f)Declaração de inexistência de empregados menores, **conforme Anexo V**.

8.4.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidões Negativas de Débito:

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.3.1 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado pelo órgão expedidor.

8.4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A proponente deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar executando a prestação de serviços em empresas que contenham no mínimo:

a.1) 20 (vinte) veículos locados na categoria SUV; e
a.2) 20 (vinte) veículos locados na categoria Hatch

8.5 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

9.1 O Pregão será realizado de forma presencial, em sessão pública, e será conduzido pelo Pregoeiro.

9.2 O Pregoeiro verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

9.3 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão, então, colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda do Pregoeiro. A critério do Pregoeiro, este poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

9.4 Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo por ele determinado, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

9.5 O Pregoeiro procederá ao exame da conformidade técnica das propostas, desclassificando e afastando do certame as propostas em desacordo com os termos deste Edital.

9.6 O Pregoeiro poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e posteriormente o envelope de proposta de preços, nos termos do artigo 26 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

10.1 Por se tratar de licitação do tipo menor preço, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada lote.
10.1.1 Caso o objeto seja cotado em valores superiores aos máximos fixados no **Anexo I**, a proponente será automaticamente desclassificada.
10.1.2 Em se tratando de lote, as proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote.

10.2 Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, o objeto da presente licitação será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s), que será(ão) comunicada(s) formalmente.

10.3 O SENAR/PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

10.4 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o Contrato (Anexo VI), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação. Tal prazo pode ser prorrogado por igual período à solicitação do licitante, por motivo aceito pelo SENAR/PR.
10.4.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
I - perda do direito à contratação;
II - perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.5 Quando a(s) empresa(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR/PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

10.6 O Pregoeiro classificará para a fase de lances verbais as propostas por ordem crescente.

10.7 Aos proponentes que durante a sessão do certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo ou fizerem declaração falsa, poderão ser aplicadas, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SENAR/PR:
I – Multa no valor de R$ 5.000,00;
II – Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/PR, pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.8 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.9 As propostas que, em razão dos critérios acima definidos, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.10 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.11 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

10.12 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.13 Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

a) O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço. No caso de ocorrência de propostas iguais, o Pregoeiro procederá ao sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
b) havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
c) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
d) o licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
e) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
10.13.1 Para a etapa relativa à disputa por lances, será adotado o “Modo de disputa aberto”, previsto no art. 28, I, do RLC do SENAR.

10.14 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no **item 10.7** deste Edital.

10.16 O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 O Pregoeiro, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

10.18 Caso ocorra a inabilitação ou o descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório pelo licitante com a menor proposta, caberá ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.19 A desistência do proponente em apresentar lances verbais até o final do procedimento, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do respectivo objeto.

10.21 Na hipótese de comparecimento de uma única empresa, que apresente proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida proposta mais vantajosa. Não havendo proposta mais vantajosa, cabe ao Pregoeiro dar continuidade ou não à licitação.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

10.22 Declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, este consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

10.23 A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro do SENAR/PR, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos ou informações complementares, apresentação de portfolios, prospectos, amostras etc., dos produtos cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

10.24 Poderá a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

10.25 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput do Artigo 29 do RLC.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, da decisão que declarar o licitante **vencedor**, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 26 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segundas-feiras às sextas-feiras) para apresentação das razões do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.2, não importará em decadência desse direito.

11.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem essa delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
11.4.1 Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do SENAR/PR que é a última instância de julgamento da Entidade;
11.4.2 Os recursos serão encaminhados para a autoridade superior do SENAR/PR, por intermédio do Pregoeiro, para serem submetidos à análise e decisão.

11.5 Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS PAGAMENTOS

11.1 No **Anexo II** estão registrados os prazos dos itens, que devem ser obedecidos criteriosamente pela licitante vencedora, bem como a vigência do contrato.

11.2 A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR/PR.
15.2.1 No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo. Ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.

11.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11.4 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

11.5 O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR/PR, que se reserva o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente atestado pelo SENAR/PR em vista da entrega dos produtos no local de destino.

11.6 O SENAR/PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos serviços apresentar má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste edital. Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR/PR.

11.7 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

11.8 A aprovação do(s) objeto(s) licitado(s) dependerá de avaliação que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado(s) não implica na sua aprovação

11.9 Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR/PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
12.1.1 Inadimplemento parcial ou total do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.
12.1.2 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.
12.1.3 Dissolução da empresa contratada.
12.1.4 Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR/PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.
12.1.5 Atraso injustificado no início da prestação do serviço.
12.1.6 Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR/PR.
12.1.7 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
12.1.8 Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

12.2 Será devido ao SENAR/PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

12.3 A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.

12.4 Nos casos de rescisão fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR/PR poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais

proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no *site* do SENAR/PR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Dentro do prazo contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem/serviço adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação por outro com a qualidade exigida, sem qualquer ônus para o SENAR/PR, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização para sua finalidade, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

13.2 A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR/PR, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR/PR.

13.3 A CONTRATADA responde por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao equipamento e acessórios fornecidos.

13.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, e supressões nos limites estabelecidos entre as partes, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

13.5 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao *site* http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes, **não cabendo ao SENAR/PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.**

13.6 Fica assegurado ao SENAR/PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, dando ciência aos interessados.
b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, com a divulgação de nova data no *site* do SENAR/PR - http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes.

13.7 O SENAR/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

13.10 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação pertinente.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

13.11 Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que o Pregoeiro possa verificar e/ou confirmar pela internet serão considerados em diligência.

13.12 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

13.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

Juliana de Andrade Ramirez
Equipe de Apoio

Priscila Ranzani Oliva
Pregoeiro

Alessandra Teodoro Silvério
Equipe de Apoio

Gabriela Lira Borges
Assessoria Jurídica – SENAR AR/PR
OAB/PR nº 68860

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SENAR PR

LOTE ÚNICO - Valor total do Lote R$ 337.610,34 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos) – para 24 meses.					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UF**	**QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE VEÍCULOS**	**VALOR MÁXIMO UNITARIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO (R$)**
1	**LOCAÇÃO DIÁRIA - CATEGORIA HATCH** VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, MOTOR ENTRE 100(CV) A 130(CV) - FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, COM PORTA-MALAS ENTRE 280(LITROS) E 320 (LITROS), AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, RADIO FM/AM, CENTRAL MULTIMÍDIA, ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEM. TRASEIRO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, SEM RESTRIÇÃO DE CORES. CARRO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO. QUILOMETRAGEM LIVRE. EXEMPLOS: FIAT/ARGO, HYUNDAI/HB20 e CHEVROLET/ONIX.	LOCAÇÃO DIÁRIA	40	R$ 424,46	R$ 16.978,40
2	**LOCAÇÃO DIÁRIA - CATEGORIA SEDAN** VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, TIPO SEDAN, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 10 KM POR LITRO NO TRECHO URBANO NA GASOLINA SEGUNDO TABELA	LOCAÇÃO DIÁRIA	40	R$ 452,47	R$ 18.098,80

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

	PBEV DO INMETRO, MÍNIMO DE 6 AIRBAGS, FREIOS ABS, MECANISMOS DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SENSOR OU CÂMERA DE RÉ, 4 (QUATRO) PORTAS, AR-CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH VIA CARPLAY (APPLE) E ANDROID AUTO, AUTO FALANTES, QUILOMETRAGEM LIVRE. CARRO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO EXEMPLO: VOLKSWAGEN VIRTUS, TOYOTA YARIS SEDÃ; HONDA CITY SEDAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
3	**LOCAÇÃO DIÁRIA - CATEGORIA FURGÃO** SEM MOTORISTA, MOTOR DE 80(CV) A 90(CV) - FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA DE 600(KG), AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, RADIO FM/AM, CENTRAL MULTIMÍDIA, ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, SEM RESTRIÇÃO DE CORES, QUILOMETRAGEM LIVRE. CARRO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO EXEMPLOS: FIAT/FIORINO OU DE MELHOR QUALIDADE	LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 719,22	R$ 7.192,20

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

4	**LOCAÇÃO DIÁRIA - CATEGORIA PICK-UP** UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, SEM MOTORISTA, MOTOR DE 101(CV) A 120(CV) - FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA DE 450(KG) A 520(KG), AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, RADIO FM/AM, CENTRAL MULTIMÍDIA, ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ENGATE PARA REBOQUE, SEM RESTRIÇÃO DE CORES. QUILOMETRAGEM LIVRE. CARRO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO EXEMPLOS: VOLKSWAGEN/SAVEIRO, FIAT/STRADA.	LOCAÇÃO DIÁRIA	10	R$ 856,97	R$ 8.569,70
5	**LOCAÇÃO DIÁRIA - CATEGORIA EXECUTIVO** VEÍCULO: TIPO AUTOMÓVEL, SEDAN, ÚLTIMA VERSÃO. ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU MODELO DE ANO SUPERIOR, CARROCERIA MONOBLOCO, 3 VOLUMES, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR: PRETA. MOTOR E CÂMBIO: POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, PARA VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO HÍBRIDA (ELÉTRICO + COMBUSTÃO) SERÁ ADMITIDA POTÊNCIA COMBINADA, TORQUE MÍNIMO 20 KGFM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) E/OU HÍBRIDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 5(CINCO) VELOCIDADES;	LOCAÇÃO DIÁRIA	06	R$ 1.189,62	R$ 7.137,72

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

	CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS: AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE À DATA DA ENTREGA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU SIMILAR, FREIOS DIANTEIROS COM DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS À TAMBOR (OU SUPERIOR) E SISTEMA ANTITRAVAMENTO ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), RÁDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB E BLUETOOTH COM ALTO-FALANTES INSTALADOS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO INTERNO,TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; BANCO DE COURO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15”, PORTA-MALAS NO MÍNIMO 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) LITROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDROS COM PELÍCULA PROTETORA CONFORME A LEGISLAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA ORIGINAIS OU FORNECIDOS POR CONCESSIONÁRIA DA MARCA, TOMADA DE 12 VOLTS; EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; VIDRO TRASEIRO COM DESEMBAÇADOR; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. QUILOMETRAGEM LIVRE. CARRO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO				
6	**LOCAÇÃO MENSAL - CATEGORIA SUV** VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, MOTOR ENTRE 100 (CV) E 140(CV) - FLEX	LOCAÇÃO MENSAL	40	R$ 5.791,12	R$ 231.644,80

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

	(ETANOL/GASOLINA), EFICIÊNCIA NO ETANOL ACIMA DE 8 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA ESTRADA COMPROVADA PELO INMETRO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM DIREÇÃO ELÉTRICA, COM PORTA-MALAS ENTRE 370 (LITROS) E 430 (LITROS), AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, ACIMA DE 3 ESTRELAS NO LATIN NCAP, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, RADIO FM/AM, GPS, ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER VEÍCULOS NOVOS (0KM) OU OS VEÍCULOS DEVERÃO SER 0(ZERO) QUILÔMETROS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. QUILOMETRAGEM LIVRE. Cor: Branca. EXEMPLOS: VOLKSWAGEN/T-CROSS **PARA ESTA LOCAÇÃO MENSAL, SERÁ CELEBRADO CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTÍNUA PARA 17 VEÍCULOS**.				
7	**LOCAÇÃO MENSAL - CATEGORIA EXECUTIVO** VEÍCULO: TIPO AUTOMÓVEL, SEDAN, ÚLTIMA VERSÃO, NOVO, ZERO KM RODADOS. ANO DE FABRICAÇÃO EM VIGOR, NA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU MODELO DE ANO SUPERIOR, CARROCERIA MONOBLOCO, 3 VOLUMES, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, COR: PRETA. MOTOR E CÂMBIO: POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, PARA VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO HÍBRIDA	LOCAÇÃO MENSAL	8	R$ 5.998,59	R$ 47.988,72

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

	(ELÉTRICO + COMBUSTÃO) SERÁ ADMITIDA POTÊNCIA COMBINADA, TORQUE MÍNIMO 20 KGFM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) E/OU HÍBRIDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 5(CINCO) VELOCIDADES; CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS: AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE À DATA DA ENTREGA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU SIMILAR, FREIOS DIANTEIROS COM DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS À TAMBOR (OU SUPERIOR) E SISTEMA ANTITRAVAMENTO ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), RÁDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB E BLUETOOTH COM ALTO-FALANTES INSTALADOS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO INTERNO,TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; BANCO DE COURO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15”, PORTA-MALAS NO MÍNIMO 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) LITROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIDROS COM PELÍCULA PROTETORA CONFORME A LEGISLAÇÃO, FARÓIS DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA ORIGINAIS OU FORNECIDOS POR CONCESSIONÁRIA DA MARCA, TOMADA DE 12 VOLTS; EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; VIDRO TRASEIRO COM DESEMBAÇADOR; BANCO DO				

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

	MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. QUILOMETRAGEM LIVRE.				

A estimativa das quantidades acima constitui-se em previsão, não estando a CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. O SERVIÇO CONTRATADO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOCAÇÕES:

1.1 **Locação Diária**: Atendimento em todo o território nacional contemplando, no mínimo, os aeroportos das seguintes cidades: Aracaju, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Campinas, Campo Grande, Cascavel, Cuiabá, Florianópolis, Fortaleza, Foz do Iguaçu, Goiânia, João Pessoa, Londrina, Macapá, Maceió, Manaus, Maringá, Natal, Navegantes, Palmas, Pato Branco, Ponta Grossa, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, São José dos Pinhais, São José do Rio Preto, São Luis, São Paulo, Salvador, Teresina, Uberlândia e Vitória.

1.2 **Para modalidade locação diária**, nas cidades localizadas fora do Estado do Paraná, o local de entrega e retirada dos veículos será nas agências disponíveis da LICITANTE VENCEDORA, podendo ser a retirada em uma agência e devolução em outra, se necessário. Só poderão cobrar taxa de retorno se as agências não forem próprias.

1.3 **Para modalidade locação mensal**: O local de entrega e retirada dos veículos no Estado do Paraná será nas agências disponíveis da LICITANTE VENCEDORA nas cidades indicadas (Curitiba; Assis Chateaubriand PR; Ibiporã PR; Campo Mourão; Guarapuava; Irati; Londrina; Mandaguaçu; Matelândia; Pato Branco; Ponta Grossa; Umuarama e Santo Antonio da Platina.) ou ainda, em outras não mencionadas neste edital, mas que tenham agências disponíveis para atendimento, conforme escolha do SENAR. Caso a LICITANTE VENCEDORA não tenha agência em algumas das cidades citadas (Curitiba; Assis Chateaubriand PR; Ibiporã PR; Campa Mourão; Guarapuava; Irati; Londrina; Mandaguaçu; Matelândia; Pato Branco; Ponta Grossa; Umuarama e Santo Antonio da Platina), o veículo deverá ser entregue pela LICITANTE VENCEDORA na unidade solicitante do SENAR.

1.4 **Para modalidade locação diária:** A entrega e devolução de veículos nas agências dentro das cidades deverão obedecer ao horário de expediente comercial, ficando a critério da LICITANTE VENCEDORA a entrega antecipada do veículo, desde que não haja custo adicional e, em aeroportos, conforme horários de abertura e fechamento das mesmas, em consonância com os horários de voos previamente informados.

1.5 **Para modalidade locação diária**: Toda solicitação deverá ser feita por colaborador autorizado do **SENAR PR,** através do portal de serviços da locadora, onde deverá ser informado o tipo de veículo, data, hora, local onde o veículo deverá ser entregue, nome do motorista e previsão de devolução.

1.6 **Para modalidade locação diária**: As locações serão realizadas mediante demanda, não existindo locações mínimas por qualquer período ou localidade.

1.7 **Para modalidade locação diária e mensal**: Os veículos ofertados deverão possuir seguro total, que deve compreender: indenização contra danos materiais limitados a R$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais contra terceiros limitados a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.8 **Para modalidade locação diária e mensal** :O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados aos veículos será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela LICITANTE VENCEDORA, não sendo admitida em nenhuma hipótese a cobrança de qualquer valor do SENAR, incluindo Lucros Cessantes.

1.9 **Para modalidade locação diária e mensal:** O veículo deverá ser entregue pela LICITANTE VENCEDORA, limpo e com tanque cheio, independente da modalidade de locação (diária ou mensal).

1.10 **Para modalidade locação diária e mensal:** O veículo será devolvido pelo SENAR com o tanque cheio, independente da modalidade de locação (diária ou mensal) e a LICITANTE VENCEDORA não poderá cobrar taxa de limpeza.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

1.11 **Para modalidade locação mensal:** não será necessária apresentação de CNH de condutores adicionais, ficando entendido que todos os colaboradores ativos do SENAR estão aptos a conduzir os veículos contratados.

1.12 **Para modalidade locação diária e mensal:** Toda manutenção do veículo ficará por conta da LICITANTE VENCEDORA. Da manutenção, preventiva ou corretiva, disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas do Item do Edital, podendo ser seminovo, para eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

1.13 **Para modalidade locação diária e mensal:** No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, LICITANTE VENCEDORA providenciará a substituição do veículo no prazo máximo de 01 (uma hora), salvo no caso de veículos mensais em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24 horas. Neste caso, a despesa com a locomoção do SENAR, se necessário, ocorrerá por conta da LICITANTE VENCEDORA.

1.14 **Para modalidade locação mensal:** Para as revisões obrigatórias, conforme determina o fabricante no manual de manutenção do veículo, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter convênio com concessionárias no raio de até 50 km do endereço das unidades (Curitiba; Assis Chateaubriand PR; Ibiporã PR; Campa Mourão; Guarapuava; Irati; Londrina; Mandaguaçu; Matelândia; Pato Branco; Ponta Grossa; Umuarama e Santo Antonio da Platina).

1.15 **Para modalidade locação diária e mensal:** A falta de veículo para locação não desobriga a LICITANTE VENCEDORA de atender ao pedido, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para a categoria de veículo solicitada inicialmente e/ou sublocação garantindo todas as exigências mínimas do contrato. A subcontratação será permitida somente em locações diárias fora do Estado do Paraná.

1.16 **Para modalidade locação diária:** Não será permitida a subcontratação de locações diárias dentro do Estado do PR.

1.17 **Para modalidade locação diária e mensal:** A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar serviço 0800 ou plantão celular funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana, portal na internet com informações cadastrais, acesso a reservas de veículos e endereços da rede de agências/postos de atendimento.

1.18 **Para modalidade locação diária e mensal** :Para tratativas do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter um gestor de contas para atendimento, o qual se acionado, deverá prestar atendimento inicial em no máximo 2 horas.

1.19 **Para modalidade locação diária e mensal:** Não poderá haver restrições ao tempo de habilitação dos condutores.

2 CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES DIÁRIAS

2.1 Atender o disposto no Item 1 do Anexo I do edital;

2.2 Os veículos deverão ter no máximo 2 anos, na retirada pela CONTRATANTE;

2.3 Os veículos deverão estar com seguro total e isento de franquia. Entende-se por “isento de franquia” o uso do seguro sem que o SENAR tenha que assumir qualquer desembolso ou ressarcimento em caso de sinistro;

2.4 A quilometragem será livre;

2.5 O valor da hora excedente não poderá ser superior a 1/6 do valor da diária;

2.6 Os veículos solicitados deverão estar disponíveis em até 01 (um) dia útil ou 24 horas corridas.

2.7 Os veículos poderão ser devolvidos em agências diferentes do local de retirada, desde que não incida custos adicionais à LICITANTE VENCEDORA.

2.8 A subcontratação será permitida em locações diárias fora do Estado do Paraná;

3 CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES MENSAIS

3.1 Atender o disposto no Item 1 do Anexo I do edital;

3.2 O prazo mínimo de locação será de 01 mês (trinta dias);

3.3 Os veículos deverão ser 0(zero) km na retirada pela CONTRATANTE;

3.4 Quando a quilometragem atingir 80.000 km, obrigatoriamente a LICITANTE VENCEDORA deverá trocar os pneus:

3.4.1 Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

3.4.2 A troca ficará suspensa caso se verifique que o pneu continua em excelente estado e dentro da marca do TWI (Tread Wear Indicators) – conforme demonstra a figura do **ANEXO VIII – Item 7.**

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

3.5 Todos os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
3.5.1 Os veículos deverão possuir seguro total, com franquia limitada a R$ 1.000,00;
3.5.2 Passado o prazo mínimo de 01 mês, a LICITANTE VENCEDORA poderá cobrar o valor previsto para locação diária equivalente a 1/30 da locação mensal limitado a 10 dias. A partir do 11º dia será considerada locação de um novo período mensal;
3.5.3 Os veículos solicitados deverão estar disponíveis em no máximo 02 (dois) dias a partir da solicitação formal pela CONTRATANTE;
3.5.4 A prorrogação do prazo de entrega para os veículos novos (0 km) somente será aceita mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias a CONTRANTANTE, formalizado pela concessionária e/ou montadora. A solicitação será analisada pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá acatar ou não o pedido da CONTRATADA;
3.6 Para locações mensais, a CONTRATANTE poderá escolher o modelo, dentre as opções oferecidas pela locadora;
3.7 A CONTRATADA deverá fornecer veículos na cor branca a CONTRATANTE.
3.8 A movimentação de veículos com novo contrato, renovação de contrato ou simplesmente devolução, não poderá ocorrer em hipótese alguma sem a autorização/ciência do SENAR.
3.9 Não será permitida a subcontratação em locações mensais.
3.10 Substituir os veículos em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso ou 80 mil quilômetros rodados (o que acontecer primeiro), contados a partir da respectiva entrega do veículo ao responsável designado pelo CONTRATANTE;
3.11 Substituir os veículos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de roubo, furto, incêndio ou colisão, com as mesmas características do substituído, ou superior, a ser entregue no município de origem, sem cobrança de qualquer taxa adicional;
3.12 Autorização para Rastreador com ferramenta de telemetria;
3.13 Revisão por conta da locadora;
3.14 A Contratante poderá plotar os carros;

Para os 17 veículos que serão locados de forma contínua:

1) Disponibilizar os veículos em Curitiba PR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
2) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Paraná, sem franquia mensal de quilometragem;
2.1) A CONTRATADA se compromete após a assinatura do contrato a apresentar a comprovação do pedido junto a concessionária e/ou montadora;
3) Substituir, a qualquer tempo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, os veículos que, porventura, apresentarem defeitos, alterações, irregularidades e/ou características em desacordo com às descritas no Edital, ainda que, constatados após o recebimento definitivo dos veículos pelo CONTRATANTE;
4) Entregar os veículos com adesivos afixados nas portas da frente (direita e esquerda), conforme logomarca padrão do Senar Paraná. OS ADESIVOS SERÃO FORNECIDOS E APLICADOS POR PARCEIRO DO SENAR PARANÁ (medidas de 40cm X 15cm);
5) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, mantendo os mesmos em perfeito estado de conservação, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Paraná e o prazo de 05 (cinco) horas para os veículos lotados no município de Curitiba PR, contados a partir entrega formal do veículo feita pelo usuário ou gestor do contrato, à CONTRATADA;
6) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), que deverá ser realizada nas concessionárias ou oficinas autorizadas ou credenciadas pelo fabricante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste certame;
7) Realizar nas manutenções preventivas constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) a limpeza do sistema de ar-condicionado.

8) Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

9) Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Edital, podendo ser seminovo, para eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Paraná e o prazo de 05 (cinco) horas para os veículos lotados no município de Curitiba PR, contadas a partir da comunicação formal feita pelo gestor do contrato.

10) Proceder ao rodízio de pneus sempre que necessário, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, e sempre que recomendado pelo fabricante;

11) Substituir os veículos em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso ou 100 mil quilômetros rodados (o que acontecer primeiro), contados a partir da respectiva entrega do veículo ao responsável designado pelo CONTRATANTE;

12) A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega dos veículos.

12.1 Em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e havendo concordância mútua das partes, poderá este Contrato ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

4 MAU USO E AVARIAS

4.1 Havendo entendimento por parte da LICITANTE VENCEDORA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia do fato ao SENAR, para que o mesmo avalie a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação por parte da LICITANTE VENCEDORA de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). No caso de dúvida, o parecer técnico será submetido à análise de técnico do SENAR para apuração de responsabilidade.

4.2 Seguem orientações quanto a casos específicos de entendimento de mau uso:

4.2.1 MAU USO DOS PNEUS:

No caso de desgaste por mau uso, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar parecer técnico com fotografia atestando a ocorrência. Se após a análise do SENAR for confirmada a responsabilidade pelo mau uso, a troca deverá ser efetuada pelo SENAR, respeitando o modelo e marca de pneu original, salvo se o modelo do pneu não for mais comercializado.

4.2.2 **AVARIAS:**

Definição de Avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural.

Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

As avarias decorrentes de desgaste natural não serão cobradas pela LICITANTE VENCEDORA, conforme ANEXO.

4.2.3 **AVARIAS DE DEVOLUÇÃO:**

Todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural será pago pela SENAR, mediante vistoria (check-list) devolutiva de cada veículo, ao final do contrato, e conforme **ANEXO VII,** obedecendo a apresentação de 03 (três) orçamentos e limitados ao valor de franquia de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Esta vistoria deverá ser acompanhada pelo colaborador responsável do veículo, designado pelo SENAR, o qual assinará o Recibo de Devolução**.**

A cobrança de avaria de devolução não poderá exceder 30 (trinta) dias após a data de devolução do veículo. O SENAR não terá responsabilidade no pagamento destas avarias após este prazo.

5 DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

5.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas do veículo licenciamento, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante, arcando com seu pagamento ou ressarcimento ao SENAR pelas multas incidentes sobre os veículos, devidas pela sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

5.2 Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da LICITANTE VENCEDORA para o SENAR deverá ser realizada exclusivamente através de e-mail, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito, com antecedência mínima de 20 dias corridos da data estipulada pelo Órgão oficial (data estipulada para apresentação do condutor), e poderá ser apresentada a identificação do condutor pelo SENAR junto a LICITANTE VENCEDORA em até 07 dias corridos de antecedência da data limite estipulada pelo Órgão oficial (DETRAN, DER, etc.). O SENAR devolverá a identificação do condutor e demais informações, também através de e-mail para a LICITANTE VENCEDORA, cabendo a mesma a responsabilidade pela apresentação do condutor infrator junto aos órgãos de trânsito, dentro do prazo legal.

5.3 O pagamento das multas deverá obrigatoriamente ser realizado com o desconto de 40% concedido pelos Órgãos de Trânsito. O ônus pelo pagamento sem o referido desconto será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA. Em nenhuma hipótese será aceita a cobrança de taxa administrativa sobre pagamento de multas de trânsito.

5.4 Mensalmente, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar junto ao boletim de medição das locações mensais um boletim de medição de multas de trânsito em formato de planilha eletrônica, contendo as informações solicitadas no Item 7.6 devendo também constar o número do auto de infração gerador da multa de trânsito.

5.5 Após análise e validação do referido boletim pelo SENAR, a LICITANTE VENCEDORA será autorizada por e-mail a emitir as notas fiscais, sendo uma única nota fiscal agrupando as multas ocorridas e pagas pela LICITANTE VENCEDORA no mês imediatamente anterior.

5.6 Considerando que a frota do SENAR é conduzida por diversos colaboradores é **OBRIGATÓRIO** identificar o condutor que efetivamente gerou a autuação de trânsito, não sendo autorizada a apresentação direta por parte da LICITANTE VENCEDORA, exceto quando se tratar de autuação realizada por agente de trânsito na presença do condutor.

5.7 Todos os condutores deverão possuir CNH válida (inclusive temporária) compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

5.8 Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o Órgão de Trânsito não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, deverá ser analisado pelas partes o fato para apuração de responsabilidade, definindo através de documentação comprobatória o responsável pelo pagamento do agravamento da multa. Em qualquer hipótese, o ônus da multa original sempre será do SENAR.

5.9 Caberá exclusivamente a CONTRATANTE promover junto ao órgão competente, a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebidas(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es).

5.10 Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decida recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a LICITANTE VENCEDORA pagará a multa até o resultado da sentença.

5.11 Caso o julgamento do recurso impetrado junto ao Órgão de Trânsito seja deferido em favor do usuário, a LICITANTE VENCEDORA deverá devolver a pecúnia à entidade CONTRATANTE.

5.12 CONTRATANTE deverá reembolsar à LICITANTE VENCEDORA as despesas de autos/notificações de infrações de trânsito, ocorridas enquanto o veículo estiver na posse dos mesmos.

5.13 O reembolso à LICITANTE VENCEDORA dos valores das multas de trânsito e demais penalidades por esta arcada, impostas em razão de infração à legislação aplicável será devido pelo SENAR, desde que ocorridas durante o prazo de vigência contratual e comunicado ao SENAR.

6 RELATÓRIOS DE GESTÃO

6.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar um sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão de frota, com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo, compartilhando as informações com o SENAR, de modo online (via site da LICITANTE VENCEDORA, com liberação de acesso às unidades/áreas indicadas pelo SENAR em cada Unidade).

6.2 Disponibilizar estrutura e conteúdo mínimo para emissão periódica de relatório gerencial pelo SENAR, contendo apresentações gráficas e os seguintes conteúdos mínimos:

6.2.1 Volume gasto com locações diárias e mensais;

6.2.2 Quantidade de diárias Cobranças extras (Exemplo: combustível);

6.2.3 Infrações (por tipo, condutor, valor, placa);

6.2.4 Avarias por tipo (incidentes e acidentes);

6.2.5 Ocorrências por veículo (avarias, infrações, troca de Unidade);
6.2.6 Outros relatórios poderão ser solicitados pelo SENAR no decorrer do contrato;
6.2.7 Disponibilizar obrigatoriamente relatórios gerados em formato Excel e desejável nos formatos PDF e Word;
6.2.8 Disponibilizar e manter a base de dados para consulta de todas as operações que ocorrerem durante a vigência do contrato.

7 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato de locação de veículos será feita pelo SENAR, situada na Avenida Marechal Deodoro, 450, Centro de Curitiba PR.
7.2 A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo SENAR através do DEAD;
7.3 O DEAD poderá exigir confirmações e atestos de relatórios dos usuários dos veículos;
7.4 O SENAR registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.
7.5 O SENAR poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado em edital, sempre que essa medida se tornar necessária.
7.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar mensalmente ao SENAR, no primeiro dia útil do mês, um relatório com as informações discriminadas de todas as locações realizadas no período de 01 a 31 do mês imediatamente anterior, contendo:
7.6.1 Unidade Departamental - Regional;
7.6.2 Centro de Custo;
7.6.3 Valor da locação;
7.6.4 Número da confirmação da reserva;
7.6.5 Responsável pelo contrato;
7.6.6 Contrato de locação digitalizado para locação mensal;
7.6.7 Número do contrato do veículo;
7.6.8 Placa do veículo;
7.6.9 Período compreendido em cada locação, sendo a cobrança referente ao mês imediatamente anterior. Em nenhuma hipótese serão aceitas cobranças de mensalidades que não atendam o exposto acima.
7.6.10 Categoria do veículo;
7.6.11 Valor de manutenção corretiva, acompanhado dos 03 orçamentos efetuados.
7.6.12 Relatório do rastreador.
7.7 Este relatório será analisado pelo SENAR e, se aprovado, será respondido por e-mail atestando a validação das contratações realizadas. Após a conferência e emissão da ordem de compra, a LICITANTE VENCEDORA poderá gerar a nota fiscal com data de emissão limitada ao dia 10 (dez) de cada mês e vencimento previsto para 20 dias a partir da data de emissão da nota fiscal.
7.8 Deverá obrigatoriamente ser emitida uma nota fiscal para a CONTRATANTE, consolidando todas as locações mensais realizadas no período anterior ao da emissão da nota fiscal.
7.9 Havendo acréscimo decorrente de Termo Aditivo, os veículos solicitados deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias a partir da solicitação formal pelo SENAR, respeitando as características do veículo descritas em Edital.
7.10 Na assinatura do Contrato, a LICITANTE VENCEDORA indicará o nome, telefone e e-mail do gerente de contrato para atendimento presencial e gestão da locação de veículos em Curitiba junto a CONTRATANTE. Este gerente participará de reuniões com a CONTRATANTE sempre que solicitado.

8 TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

8.1 Em caso do não cumprimento de algum dos itens indicados no **Acordo de Nível de Serviços** abaixo**,** será levantada a quantidade de ocorrências para cada um e multiplicada pelos seus respectivos pesos.
8.2 A somatória da pontuação resultará em desconto percentual %, conforme faixas de pontos e percentuais relacionados abaixo:

PONTUAÇÃO	DESCONTO

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ENTRE 85 A 100 PONTOS	SEM DESCONTO
ENTRE 71 A 84 PONTOS	0,5%
ENTRE 51 A 70 PONTOS	1%
ENTRE 31 A 50 PONTOS	1,5%
ABAIXO DE 30 PONTOS	2%

8.3 Os percentuais indicados serão descontados de forma mensal e diretamente do montante total informado pela LICITANTE VENCEDORA, para validação do SENAR, conforme Subitem 8.1 e 8.2.

8.4 Se for observada pontuação abaixo de 30 pontos por três meses consecutivos, haverá aplicação de multa conforme cláusula de Sanções e Penalidades do Edital, por inexecução parcial do contrato.

8.5 Se for observada pontuação acima de 85, mas com reincidência de 04 ocorrências ou mais no mesmo item, dentro do mês em análise, haverá aplicação de multa conforme cláusula de Sanções e Penalidades do Edital, por inexecução parcial do contrato.

Acordo de Nível de Serviços:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Meta de Pontuação: 100
Pontuação atingida: mês: 100
Desconto mês: Sem desconto
Entre 85 a 100 pontos: Sem Descontos
Entre 71 a 84 pontos: 0,5 %
Entre 51 a 70 pontos: 1%
Entre 31 a 50 pontos: 1,5%
Abaixo de 30 pontos: 2%

Serviço	Indicador	Descrição	Incidência	Pontuação	Quantidade de Ocorrências no Mês	Pontuação a descontar no mês
1	Contratual	Deixar de atender em quaisquer das cidades indicadas no Anexo de Endereços de Unidades	Por ocorrência	5	0	0
2	Contratual	Deixar de atender cidades com agências disponíveis, mas que não foram mencionadas no contrato	Por ocorrência	5	0	0
3	Contratual	Solicitar Substituição em prazos diferentes do informados no Edital	Por ocorrência	5	0	0
4	Atendimento	Não providenciar a imediata substituição do veículo ou reparo necessário, em caso de apresentação de problema mecânico	Por ocorrência	3	0	0
5	Contratual	Não manter convênio com concessionários para realização de manutenção	Por ocorrência	2	0	0

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

		nos veículos de locação mensal no raio de até 50 km em relação do endereço das unidades conforme ANEXO II – Local de entrega.				
6	Atendimento	Deixar de atender um pedido de locação por falta de veículo na agência	Por ocorrência	5	0	0
7	Contratual	Não manter um gestor de contar para atendimento das demandas da Contratante, ou deixar de prestar atendimento em até 2 horas do contato inicial	Por ocorrência	3	0	0
8	Atendimento	Não manter disponível o serviço 0800 ou plantão celular funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento de dúvidas e demandas de emergência	Por ocorrência	3	0	0
9	Atendimento	Não manter disponível portal da internet com informações cadastrais, acesso a reservas de veículos e endereços da rede de agências/postos de atendimento	Por ocorrência	2	0	0
10	Financeiro	Não cumprir mensalmente com todas as exigências previstas em edital quanto à forma de pagamento dos serviços, como não atendimento do prazo de faturamento, das datas previstas em edital para emissão de notas fiscais/faturas, do prazo de vencimento e não apresentação do relatório analítico.	Por ocorrência	3	0	0
PONTUAÇÃO TOTAL					0	0
PERCENTUAL DE DESCONTO			SEM DESCONTO			

***Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.**

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa proponente, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/ME sob nº[Nº DO CNPJ], propõe ao SENAR/PR o FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de [OBJETO DA LICITAÇÃO], nas seguintes condições:

1. PREÇOS:

(Descrever todos os itens do lote)

LOTE XX – VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R$ XXXXXXX [EXTENSO]						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**MARCA/MODELO/MOTOR**	**UF**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO PROPOSTO**	**VALOR MÁXIMO PROPOSTO**
01			Un.	XX	R$ 000,00	R$ 000,00

***Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.**

2. LOCAL DE ENTREGA:

Será conforme demanda, nas seguintes cidades:

- **Curitiba PR: Rua Marechal Deodoro, 450 – 12º andar - CEP: 80010-010;**
- **Assis Chateaubriand PR: Av. Sesquicentenário, S/N - CEP 85935-000;**
- **Ibiporã PR: Estrada da água Bonita S/N, Caixa Postal 1280, CEP 86200-000;**
- **Campo Mourão PR: Av. Irmãos Pereira, 963 – 2º andar – Centro - CEP: 87301-010;**
- **Guarapuava PR: R. Afonso Botelho, 58 - CEP: 85012-030;**
- **Irati PR: Rua Expedicionário José de Lima, 1240 – Rio Bonito - CEP: 84503-428;**
- **Londrina PR: Parque de Exposições Gov. Ney Braga - Av. Tiradentes, 6355 - CEP: 86072-000;**
- **Mandaguaçu PR: Av. Munhoz da Rocha, 800 – 2º andar – salas 33 e 34 - CEP: 87160-000;**
- **Matelândia PR: Av. Paraná, 930 – Ed. Center Cozer – 1º piso - sala 30 – Centro – Caixa Postal: 87 CEP: 85887-000;**
- **Pato Branco PR: Rua Marins Camargo, 180 – Centro - CEP: 85501-330;**
- **Ponta Grossa PR: Rua Theodoro Rosas, 1384 – 2° andar – Centro - CEP: 84010-180;**
- **Umuarama PR: Rua Arapongas, 3862 – Zona 2 - CEP: 87502-180;**
- **Santo Antonio da Platina PR: Rua 7 de setembro, 1339 – Centro - CEP: 86430-000.**

Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.

3. PRAZO DE ENTREGA:

a) Para os veículos da modalidade LOCAÇÃO DIÁRIA fica estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil, para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

b) Para os veículos da modalidade LOCAÇÃO MENSAL, fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis ou 48 horas corridas para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso.

c) Para o pedido dos 17 veículos de locação mensal: Para os veículos da modalidade LOCAÇÃO MENSAL apenas para o primeiro Pedido de Compra, os veículos deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

c.1) A CONTRATADA se compromete após a formalização do contrato, a apresentar a comprovação do pedido junto a concessionária e/ou montadora.

c.2) A prorrogação do prazo de entrega para os veículos novos (0 km) somente será aceita mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias a CONTRANTANTE, formalizado pela concessionária e/ou montadora. A solicitação será analisada pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá acatar ou não o pedido da CONTRATADA.

4. REAJUSTE CONTRATUAL

a) Poderá incidir o reajuste mediante aplicação de índices do INPC-IBGE, após 12 (doze) meses.
b) A data base de pedido de reajuste será da apresentação da proposta comercial, ou seja, da sessão de abertura do presente certame.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de termos aditivos, caso haja interesse das partes, respeitado o limite de 120 (cento e vinte) meses.

6. **PAGAMENTO**:

- O pagamento do valor devido poderá ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) integrante do Pedido de Fornecimento / Ordem de Compra, devidamente atestado pelo SENAR/PR em vista da entrega dos produtos no local de destino.
- Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br
- Apresentar, obrigatoriamente, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S. (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.
- Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços e materiais não executados e não entregues ou executados e entregues de forma incompleta.
- O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente abaixo indicados, obedecidas as disposições legais vigentes:

Código e nome do Banco:	
Código e nome da Agência:	
Nº da conta corrente:	

7. DECLARAÇÕES:

Ao participar da presente licitação, declaramos que:

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

- Os preços dos lotes/itens que estamos participando é o acima proposto.
- As especificações dos bens a serem fornecidos estão de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com os prazos de entrega e, também, com a forma de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores à proposta.
- Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR.
- Estamos cientes de que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2024.

Razão Social da Licitante

Nome e Assinatura do Representante Legal/Preposto que assina:

Dados da empresa:

CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		**Nome/Contato:**	
E-mail:			

*** Observar quando da apresentação da proposta:** a proposta de preços é constituída por este **ANEXO II** com todas as exigências nele contidas. Assinar esta folha e rubricar as demais.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Curitiba, _____/_____/ 2024.

À
Comissão de Licitação do SENAR/PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa, pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR/PR, neste exercício, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº: _____

Esta declaração deve ser apresentada diretamente ao Pregoeiro – fora dos envelopes – acompanhada de documento de identificação e do contrato social (item 8.4.2 alínea "a"), onde pode identificar-se o poder do subscritor para a outorga.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

À
Comissão de Licitação do SENAR/PR

A (Empresa), por seu sócio/gerente/diretor, abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos que tornem a utilização prejudicada na sua finalidade, sem qualquer ônus para o SENAR/PR.

....., de de 2024.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Curitiba, _____/_____/ 2024.

À
Comissão de Licitação do SENAR/PR

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade n°..... e CPF n°....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7° XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei n° 9.854/99.

Atenciosamente.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2024
Licitação nº 022/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR/PR)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n. º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado CONTRATANTE ou SENAR/PR, neste ato representado pelo Presidente Interino de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Eduardo Meneguette, e a empresa vencedora da Licitação _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar o presente Contrato para Locação de Veículos,** nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, Locação de Veículos, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 022/2024 edital licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços referentes ao objeto deste CONTRATO são os seguintes:

LOTE XX					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**UF**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**SUBTOTAL**
01		Un.	XX	R$ 000,00	R$ 000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 000,00

2.2 O valor total deste CONTRATO é de R$ XXXX (extenso), correspondente ao valor total do Lote único, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.
2.3 No caso de prorrogação da vigência deste contrato por acordo entre as partes, os preços inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice de Preços Nacional ao Consumidor (INPC) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

3.1.1 São encargos da CONTRATADA:

a) Fornecer objeto novo, quando couber, e em estrita conformidade com todos os termos do edital e especificações constantes do ANEXO I, bem como com sua proposta de preços, resguardando todas as suas características, procedência, marca e qualidade;
b) Prestar o serviço do contrato no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Tomar todos os cuidados por ocasião da entrega do objeto, valendo-se de meios adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ao objeto, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo IV do Edital;
f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, e supressões nos limites estabelecidos entre as partes, desde que solicitados durante a vigência do contrato.
g) Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho;
i) Arcar com todas as possíveis despesas com tributos, seguros e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, todas as despesas com pessoal qualificado para o fornecimento do objeto deste contrato, e quaisquer outras despesas a ele relacionadas, vislumbrando o atendimento pleno das obrigações;
j) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como executar o objeto do presente Contrato nas condições pactuadas entre as partes.
k) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SENAR/PR sem expressa autorização;
l) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SENAR/PR, para verificação do cumprimento das cláusulas estipuladas neste Contrato.

3.1.2 CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES MENSAIS – Da contratada:
a) Atender o disposto no Item 1 do edital;
b) O prazo mínimo de locação será de 01 mês (trinta dias);
c) Os veículos deverão ser 0(zero) km na retirada pela CONTRATANTE;
d) Quando a quilometragem atingir 80.000 km, obrigatoriamente a LICITANTE VENCEDORA deverá trocar os pneus:
d)1 - Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
d) 2 -A troca ficará suspensa caso se verifique que o pneu continua em excelente estado e dentro da marca do TWI (Tread Wear Indicators) – conforme demonstra a figura do ANEXO VII – Item 7.
e) Todos os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
e) 1 - Os veículos deverão possuir seguro total, com franquia limitada a R$ 1.000,00;
e) 2 - Passado o prazo mínimo de 01 mês, a LICITANTE VENCEDORA poderá cobrar o valor previsto para locação diária equivalente a 1/30 da locação mensal limitado a 10 dias. A partir do 11º dia será considerada locação de um novo período mensal;
e) 3 - Os veículos solicitados deverão estar disponíveis em no máximo 02 (dois) dias a partir da solicitação formal pela CONTRATANTE;
e) 4 - A prorrogação do prazo de entrega para os veículos novos (0 km) somente será aceita mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias a CONTRANTANTE, formalizado pela concessionária e/ou montadora. A solicitação será analisada pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá acatar ou não o pedido da CONTRATADA;
f) Para locações mensais, a CONTRATANTE poderá escolher o modelo, dentre as opções oferecidas pela locadora;
g) A CONTRATADA deverá fornecer veículos na cor branca a CONTRATANTE.
h) A movimentação de veículos com novo contrato, renovação de contrato ou simplesmente devolução, não poderá ocorrer em hipótese alguma sem a autorização/ciência do SENAR.
i)Não será permitida a subcontratação em locações mensais.
j)Substituir os veículos em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso ou 80 mil quilômetros rodados (o que acontecer primeiro), contados a partir da respectiva entrega do veículo ao responsável designado pelo CONTRATANTE;

k)Substituir os veículos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de roubo, furto, incêndio ou colisão, com as mesmas características do substituído, ou superior, a ser entregue no município de origem, sem cobrança de qualquer taxa adicional;
l)Autorização para Rastreador com ferramenta de telemetria
m) Revisão por conta da locadora.
n) A Contratante poderá plotar os carros;

3.1.3 Para os 17 veículos que serão locados de forma contínua:

a) Disponibilizar os veículos em Curitiba PR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
b)Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Paraná, sem franquia mensal de quilometragem;
b.1) A CONTRATADA se compromete após a assinatura do contrato a apresentar a comprovação do pedido junto a concessionária e/ou montadora;
c) Substituir, a qualquer tempo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, os veículos que, porventura, apresentarem defeitos, alterações, irregularidades e/ou características em desacordo com às descritas no Edital, ainda que, constatados após o recebimento definitivo dos veículos pelo CONTRATANTE;
d) Entregar os veículos com adesivos afixados nas portas da frente (direita e esquerda), conforme logomarca padrão do Senar Paraná. OS ADESIVOS SERÃO FORNECIDOS E APLICADOS POR PARCEIRO DO SENAR PARANÁ (medidas de 40cm X 15cm);
e) Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, mantendo os mesmos em perfeito estado de conservação, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Paraná e o prazo de 05 (cinco) horas para os veículos lotados no município de Curitiba PR, contados a partir entrega formal do veículo feita pelo usuário ou gestor do contrato, à CONTRATADA;
f) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), que deverá ser realizada nas concessionárias ou oficinas autorizadas ou credenciadas pelo fabricante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste certame;
g) Realizar nas manutenções preventivas constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) a limpeza do sistema de ar-condicionado.
h) Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
i) Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Edital, podendo ser seminovo, para eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Paraná e o prazo de 05 (cinco) horas para os veículos lotados no município de Curitiba PR, contadas a partir da comunicação formal feita pelo gestor do contrato.
j) Proceder ao rodízio de pneus sempre que necessário, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, e sempre que recomendado pelo fabricante;
k) Substituir os veículos em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso ou 80 mil quilômetros rodados (o que acontecer primeiro), contados a partir da respectiva entrega do veículo ao responsável designado pelo CONTRATANTE;
l) A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrega dos veículos.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

I.1 Em conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e havendo concordância mútua das partes, poderá este Contrato ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

3.1.4 São encargos da CONTRATANTE:

a) Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento;
c) Conferir o objeto, por ocasião da sua entrega / do serviço prestado, e validá-lo mediante a emissão de Termo de Aceite Definitivo, quando for o caso, e atesto na Nota Fiscal, desde que atendidas todas as especificações previstas neste contrato e no Edital;
d) Efetuar os pagamentos dos valores devidos à contratada, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste contrato e no edital;
e) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela contratada, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições, quantidades e prazos previstos no Edital, no endereço abaixo indicado:

Será conforme demanda, nas seguintes cidades:

- Curitiba: Rua Marechal Deodoro, 450 – 12º andar - CEP: 80010-010 – Curitiba;
- Assis Chateaubriand PR: Av. Sesquicentenário, S/N - CEP 85935-000 Assis Chateaubriand - PR
- Ibiporã PR: Estrada da água Bonita S/N, Caixa Postal 1280, CEP 86200-000 Ibiporã.
- Campo Mourão: Av. Irmãos Pereira, 963 – 2º andar – Centro - CEP: 87301-010 – Campo Mourão
- Guarapuava: R. Afonso Botelho, 58 - CEP: 85012-030 – Guarapuava
- Irati: Rua Expedicionário José de Lima, 1240 – Rio Bonito - CEP: 84503-428 – Irati
- Londrina: Parque de Exposições Gov. Ney Braga - Av. Tiradentes, 6355 - CEP: 86072-000 – Londrina
- Mandaguaçu: Av. Munhoz da Rocha, 800 – 2º andar – salas 33 e 34 - CEP: 87160-000 – Mandaguaçu
- Matelândia: Av. Paraná, 930 – Ed. Center Cozer – 1º piso - sala 30 – Centro – Caixa Postal: 87
- CEP: 85887-000 – Matelândia
- Pato Branco: Rua Marins Camargo, 180 – Centro - CEP: 85501-330 – Pato Branco
- Ponta Grossa: Rua Theodoro Rosas, 1384 – 2° andar – Centro - CEP: 84010-180 – Ponta Grossa
- Umuarama: Rua Arapongas, 3862 – Zona 2 - CEP: 87502-180 – Umuarama
- Santo Antonio da Platina: Rua 7 de setembro, 1339 – Centro - CEP: 86430-000 – Santo Antônio da Platina.

Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.

4.2 O prazo de entrega:

a) Para os veículos da modalidade LOCAÇÃO DIÁRIA fica estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas corridas, para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso.

b) Para os veículos da modalidade LOCAÇÃO MENSAL, fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis ou 48 horas corridas para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

c) Para o pedido dos 17 veículos de locação mensal: Para os veículos da modalidade LOCAÇÃO MENSAL apenas para o primeiro Pedido de Compra, os veículos deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

c.1) A CONTRATADA se compromete após a formalização do contrato, a apresentar a comprovação do pedido junto a concessionária e/ou montadora.

c.2) A prorrogação do prazo de entrega para os veículos novos (0 km) somente será aceita mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias a CONTRANTANTE, formalizado pela concessionária e/ou montadora. A solicitação será analisada pela CONTRATANTE, sendo que a mesma poderá acatar ou não o pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os valores devidos serão pagos em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) integrante do Pedido de Fornecimento / Ordem de Compra, devidamente atestado pelo SENAR/PR em vista da entrega dos produtos no local de destino.
5.2 As Notas Fiscais no formato PDF e seus respectivos arquivos XML deverão ser encaminhadas para o fiscal deste CONTRATO e com cópia, obrigatoriamente, para o e-mail nota@senarpr.org.br.
5.3 Nos documentos de cobrança deverão ser informados, obrigatoriamente, o número deste Contrato, do Pedido de Fornecimento/Ordem de Compra, se houver, e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.
5.4 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados neste contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
5.4.1 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos nesta Ata, a LICITANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo SENAR/PR.

PARAGRÁFO ÚNICO: Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios.
6.2 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR PR por prazo não superior a 03 (três) anos, nas formas adiante especificadas.

a) Será cabível pena de advertência nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR/PR e nos casos de infrações de menor gravidade;
b) Inexecução Parcial do Contrato será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos, ou, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento parcial das obrigações assumidas, com exceção daqueles especificados no item V, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
c) Inexecução Total do Contrato será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/PR, pelo prazo de até 03 (três) anos.
d) Quando apresentada documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ou fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ou

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza/ ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar em abrangência nacional, pelo prazo de no mínimo 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos (artigo 41 RLC) . Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

e) Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

• Multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;

• Multa de até 15% (quinze por cento) do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

f) As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

g) No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR/PR, a desclassificação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos.

h) No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 03 (três) anos.

i) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

j) Ocorrendo o disposto no item 16 do Edital, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR/PR sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 03 (três) anos e multa quando houver previsão expressa.

6.3 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

9 TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

9.1 Em caso do não cumprimento de algum dos itens indicados no **Acordo de Nível de Serviços** abaixo**,** será levantada a quantidade de ocorrências para cada um e multiplicada pelos seus respectivos pesos.

9.2 A somatória da pontuação resultará em desconto percentual %, conforme faixas de pontos e percentuais relacionados abaixo:

PONTUAÇÃO	DESCONTO
ENTRE 85 A 100 PONTOS	SEM DESCONTO
ENTRE 71 A 84 PONTOS	0,5%
ENTRE 51 A 70 PONTOS	1%
ENTRE 31 A 50 PONTOS	1,5%
ABAIXO DE 30 PONTOS	2%

9.3 Os percentuais indicados serão descontados de forma mensal e diretamente do montante total informado pela LICITANTE VENCEDORA, para validação do SENAR, conforme Subitem 8.1 e 8.2.

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

9.4 Se for observada pontuação abaixo de 30 pontos por três meses consecutivos, haverá aplicação de multa conforme cláusula de Sanções e Penalidades do Edital, por inexecução parcial do contrato.

9.5 Se for observada pontuação acima de 85, mas com reincidência de 04 ocorrências ou mais no mesmo item, dentro do mês em análise, haverá aplicação de multa conforme cláusula de Sanções e Penalidades do Edital, por inexecução parcial do contrato.

9.6 Acordo de Nível de Serviços:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Meta de Pontuação: 100
Pontuação atingida: mês: 100
Desconto mês: Sem desconto
Entre 85 a 100 pontos: Sem Descontos
Entre 71 a 84 pontos: 0,5 %
Entre 51 a 70 pontos: 1%
Entre 31 a 50 pontos: 1,5%
Abaixo de 30 pontos: 2%

Serviço	Indicador	Descrição	Incidência	Pontuação	Quantidade de Ocorrências no Mês	Pontuação a descontar no mês
1	Contratual	Deixar de atender em quaisquer das cidades indicadas no Anexo de Endereços de Unidades	Por ocorrência	5	0	0
2	Contratual	Deixar de atender cidades com agências disponíveis, mas que não foram mencionadas no contrato	Por ocorrência	5	0	0
3	Contratual	Solicitar Substituição em prazos diferentes do informados no Edital	Por ocorrência	5	0	0
4	Atendimento	Não providenciar a imediata substituição do veículo ou reparo necessário, em caso de apresentação de problema mecânico	Por ocorrência	3	0	0
5	Contratual	Não manter convênio com concessionários para realização de manutenção nos veículos de locação mensal no raio de até 50 km em relação do endereço das unidades conforme ANEXO II – Local de entrega.	Por ocorrência	2	0	0

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

6	Atendimento	Deixar de atender um pedido de locação por falta de veículo na agência	Por ocorrência	5	0	0
7	Contratual	Não manter um gestor de contar para atendimento das demandas da Contratante, ou deixar de prestar atendimento em até 2 horas do contato inicial	Por ocorrência	3	0	0
8	Atendimento	Não manter disponível o serviço 0800 ou plantão celular funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento de dúvidas e demandas de emergência	Por ocorrência	3	0	0
9	Atendimento	Não manter disponível portal da internet com informações cadastrais, acesso a reservas de veículos e endereços da rede de agências/postos de atendimento	Por ocorrência	2	0	0
10	Financeiro	Não cumprir mensalmente com todas as exigências previstas em edital quanto à forma de pagamento dos serviços, como não atendimento do prazo de faturamento, das datas previstas em edital para emissão de notas fiscais/faturas, do prazo de vencimento e não apresentação do relatório analítico.	Por ocorrência	3	0	0
PONTUAÇÃO TOTAL					0	0
PERCENTUAL DE DESCONTO			SEM DESCONTO			

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, através da emissão de Termo Aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Diretor/Gerente/Coordenador do [nome do setor] do SENAR/PR, [nome do gestor], o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

8.2 A fiscalização do cumprimento dos termos do presente contrato, por parte do SENAR/PR, será de responsabilidade do funcionário [nome no funcionário].

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2024.

CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
2. _____

LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII –
TIPOS DE AVARIAS

1. **PINTURA**



2. **CARROCERIA**



LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

3. **PARA-CHOQUES E GRADES**



4. **FRISOS E GUARNIÇÕES:**



LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

5. **PARA-BRISAS, VIDROS E ESPELHOS:**



6. **FARÓIS E LANTERNAS:**



LICITAÇÃO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL

7. **PNEUS, RODAS E CALOTAS:**

São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:	Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:
 Calotas ou rodas com riscos pouco profundos.	 Pneus com desgaste irregular.
 Pneus com desgaste regular que não tenham ainda atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem superior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).	 Pneus que tenham atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem inferior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).

8. **ACABAMENTO INTERNO, BANCOS E PAINÉIS**

São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:	Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:
 Calotas ou rodas com riscos pouco profundos.	 Pneus com desgaste irregular.
 Pneus com desgaste regular que não tenham ainda atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem superior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).	 Pneus que tenham atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem inferior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).